

CONTRATO: 20210080

PREGÃO: 010/2021-PE

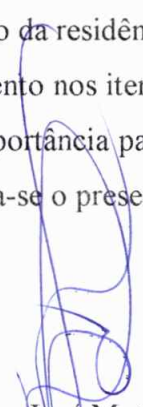
OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de cozinha de 13 kg, cilindros de p 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1m3 e 10 m3 de oxigênios novos para atender as demandas desta Prefeitura Municipal de Itaituba.

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO

Considerando o requerimento de reajuste de preço da EMPRESA AUTO POSTO NORT EIRELI, tendo relação de consumo com esta Prefeitura Municipal de Itaituba, através do Contrato supracitado. A referida Empresa justifica o aumento considerável do gás de cozinha GLP P13 nos últimos meses (conforme demonstrado em planilha), solicitando reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato, sendo esses a recarga de gás 13 kg, reajustado para R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) e Vasilhame doméstico de 13 kg reajustado para R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em observância a cláusula décima quarta (DO AUMENTO OU SUSPENSÃO).

Pelo presente, justifica-se a necessidade da aquisição de gás liquefeito para preparação das refeições dos colaboradores, como café da manhã, sendo servido tanto aos colaboradores quanto ao público e almoço para os Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura que almoçam no local de trabalho. Os vasilhames domésticos e recarga de gás de cozinha também atenderão as demais Secretarias como: SEMMA, TRIBUTOS, SEMAGRA, SEMAD, OUVIDORIA, GABINETE, PROCON, DEFESA CIVIL, COMTRI, CERIMONIAL, AEROPORTO, SEMINFRA; com ênfase ao Gabinete por viabilizar a manutenção da residência oficial do Prefeito.

Considerando que houve aumento nos itens citados e outros, posterior à pandemia do COVID 19 e por ser de suma importância para que haja o fornecimento aos órgãos e as Unidades Administrativas, solicita-se o presente processo.



Diego José Mota Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 001/2021 de 04/01/2021



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS
CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 13708.801-4
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



SEMAD

01/09/21

11 : 49

M^o Cleidiane Porto S. Silva
Matrícula nº 338385-0

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

À
Sr^o. Prefeito
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Referente Contrato: Nº 20210080, do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 PE.

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1M3 e 10 M3 de oxigênios novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Termos de Referência anexo I do presente Edital.

Motivo: Reajuste de Preço.

AUTO POSTO NORT EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.598.500/0002-07 Endereço: Rua Aramanahy Couto, Nº 231, Bela Vista, Município de Itaituba – Pará, através do seu representante legal, solicita um Termo de alinhamento de preço referente ao Contrato Nº 20210080, o Sr^o. **NEY MENDES DOS SANTOS**, solteiro, portador do RG sob nº. 3326269 - SSP/PA e CPF nº. 426.835.482-49, residente e domiciliado à Tv: Justo Chermont, Bairro Bela Vista, Nº 875, CEP: 68.180-620, Município de Itaituba – Pará, vem através deste requerer o alinhamento do preço do Aumento do Gás de cozinha e do vasilhame, conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato do Edital do Pregão Eletrônico de Preço nº 010/2021 - PE.

Aumento do gás de cozinha GLP P13 referentes aos meses a seguir.

DATA	AUMENTO
11/06/2021	R\$ 1,49
14/06/2021	R\$ 2,51
08/07/2021	R\$ 2,90

Conforme cláusula 14 do contrato, no que se faz referência ao aumento de preço, solicito reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato.

Valor com reajuste para recarga de Gás 13kg: R\$ 101,20 (Cento e um reais e vinte centavos)

Valor com reajuste para vasilhame vazio de 13kg: R\$ 172,50 (Cento e Setenta e dois reais e cinquenta centavos).



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.800-4
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba – Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



Cotação de preço Comércio Local de Itaituba – Pará

ITAGAS FOGAS	R\$ 108,00
LIQUIGAS	R\$ 112,00
PARAGAS	R\$ 112,00
GAS NORTE	R\$ 108,00

Itaituba, Pará, 27 de Agosto de 2021.

AUTO POSTO
NORT

EIRELI:33598500
000207

Assinado de forma
digital por AUTO POSTO
NORT
EIRELI:33598500000207
Dados: 2021.08.27
10:22:12 -03'00'

AUTO POSTO NORT EIRELI
NORT GÁS

CNPJ: 33.568.500/0002-07
NEY MENDES DOS SANTOS
CPF: 426.835.482-49

AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Todos vêm acompanhando o aumento do custo de aquisição de matéria prima que tivemos nos últimos 12 meses, que representaram 74% de incremento.

Durante esse período, nossa política de preços sempre buscou preservar a competitividade de nossa rede, além de minimizar o impacto no consumidor final, considerando a expectativa de uma reversão na tendência de aumento do preço.

Contudo, até o momento não tivemos efetivamente essa redução e, para manter o equilíbrio econômico-financeiro de nossa relação comercial, precisaremos ajustar nossos preços de venda.

Desta forma realizaremos no próximo dia **11 de junho de 2021** o aumento de **R\$ 1,49/P13** ou o equivalente em kg para as demais embalagens.

Sabemos que o momento está muito desafiador, tanto para nós quanto para todos nossos parceiros de negócios e por isso adiamos o máximo possível a tomada desta decisão.

Estejam certos de que estamos comprometidos em buscar a relação mais transparente possível e sempre apoiando o negócio de vocês.

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 11/06/2021 **um ajuste de 6%** no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia 14/06/2021.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em 15/06/2021, no valor de R\$ 2,51/P13 (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Confira abaixo mais informações no site da Petrobras:

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa
Consultor Comercial
ultragaz.com.br


AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 05/07/2021 um ajuste de 6% no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia **06/07/2021**.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em **08/07/2021, no valor de R\$ 2,90/P13** (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Contamos com a compreensão de todos.


Marcos Tardelli O. de Sousa
Consultor Comercial
ultragaz.com.br

ultragaz



Magnésio metálico	52272.004675/2020-83	19972.101425/2021-17	19972.101426/2021-53	19972.101644/2020-15	19972.101645/2020-51
Meias	52272.004587/2020-81	19972.101382/2021-61	19972.101383/2021-14	19972.101251/2020-01	19972.101252/2020-48
Objetos de louça para mesa	52272.005752/2020-12	19972.101427/2021-06	19972.101428/2021-42	Não se aplica	Não se aplica
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304	52272.004941/2020-78	19972.101429/2021-97	19972.101430/2021-11	19972.100250/2021-12	19972.100249/2021-98
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304 (CVD)	52272.004953/2020-01	19972.101391/2021-52	19972.101392/2021-05	19972.100974/2021-66	19972.100976/2021-55
PVC-S	52272.003090/2019-11	19972.101439/2021-22	19972.101440/2021-57	Não se aplica	Não se aplica
Soda Cáustica Líquida	52272.004947/2020-45	19972.101395/2021-31	19972.101396/2021-85	19972.100252/2021-10	19972.100251/2021-67
Tubos de aço carbono sem costura	52272.006265/2021-58	19972.101431/2021-66	19972.101432/2021-19	19972.101296/2021-59	19972.101297/2021-01

2. Para orientar e auxiliar as partes no processo de migração, foi elaborado Guia Interno e Externo sobre o Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público, disponível em <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/guias/guia-sdd-sei>

3. Adicionalmente, Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público realizará seminário virtual sobre o assunto no dia 20 de agosto de 2021 às 14:30 por meio da plataforma Microsoft Teams. Os interessados deverão inscrever-se previamente por meio do formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/jS6JKf6ykn>, até o dia 18 de agosto de 2021.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA SECEX Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A alocação das cotas para importação estabelecidas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2021, será realizada conforme a seguir:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	COTA GLOBAL	COTA MÁXIMA INICIAL POR EMPRESA	VIGÊNCIA
4002.99.90	Outras	0%	625 toneladas	60 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex 001 - Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min				
4002.99.90	Outras	0%	5.000 toneladas	500 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex - 002 - Borracha de estireno-butadieno-estireno (SBS), grau industrial, apresentada em grânulos, para a produção de solados de calçados				

a) o exame dos pedidos de Licença de Importação (LI) será realizado por ordem de registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX);

b) quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria", a descrição do "Ex" constante da tabela acima, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada;

c) será concedida inicialmente a cada empresa a quantidade máxima estabelecida na coluna "Cota Máxima Inicial por Empresa", podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite fixado;

d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa:

d.1) estarão condicionadas ao desembaraço aduaneiro das mercadorias objeto de LI emitidas anteriormente; e

d.2) a quantidade concedida será, no máximo, igual à parcela desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global atribuída para o produto, a Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX.

Art. 2º Na tabela referente à cota de importação do código da NCM 7601.10.00, Ex 001, de que trata o inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, fica alterado, a partir de 3 de agosto de 2021, o valor constante na coluna "Quantidade" de 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) toneladas para 288.000 (duzentas e oitenta e oito mil) toneladas.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o caput é determinada pelo disposto no art. 2º da Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência da cota regulamentada pelo art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA SPU/ME Nº 9.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os arts. 1º e 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6.909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União; e

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO COTEPE/PMF Nº 28, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/PMF nº 25/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias de Fazenda dos Estados do Pará e Paraíba, recebidas por meio de mensagens eletrônicas no dia 02.08.2021, registradas no processo SEI nº 12004.100673/2021-41, torna público:

Art. 1º Os itens 14 e 15 do Ato COTEPE/PMF nº 25, de 22 de julho de 2021, referentes às unidades federadas supracitadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ Kg)
14	PA	*5,8835	*8,7737	*4,6623	*4,7105	*7,1207	*7,1207	-	*5,3108	-	-	-
15	PB	*5,6451	*8,9935	*4,6263	*4,5359	-	*7,3368	*3,3899	*5,2712	*4,1334	-	*4,0746

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMF; e

b) ** valores alterados de PMF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA



ATO COTEPE/PMPF Nº 13, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Publicado no DOU de 12.04.21.

**Altera o Ato COTEPE/PMPF 12/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.**

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, recebida por meio de mensagem eletrônica no dia 09.04.2021, registrada no processo SEI nº 12004.100301/2021-14, fica alterado o Ato COTEPE/PMPF 12/21, de 8 de abril de 2021, no item 7, referente à unidade federada supracitada:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
7	DF	**5,5420	**7,1320	**4,5000	**4,4460	*6,6447	*6,6447	-	**4,4880	3,8590	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

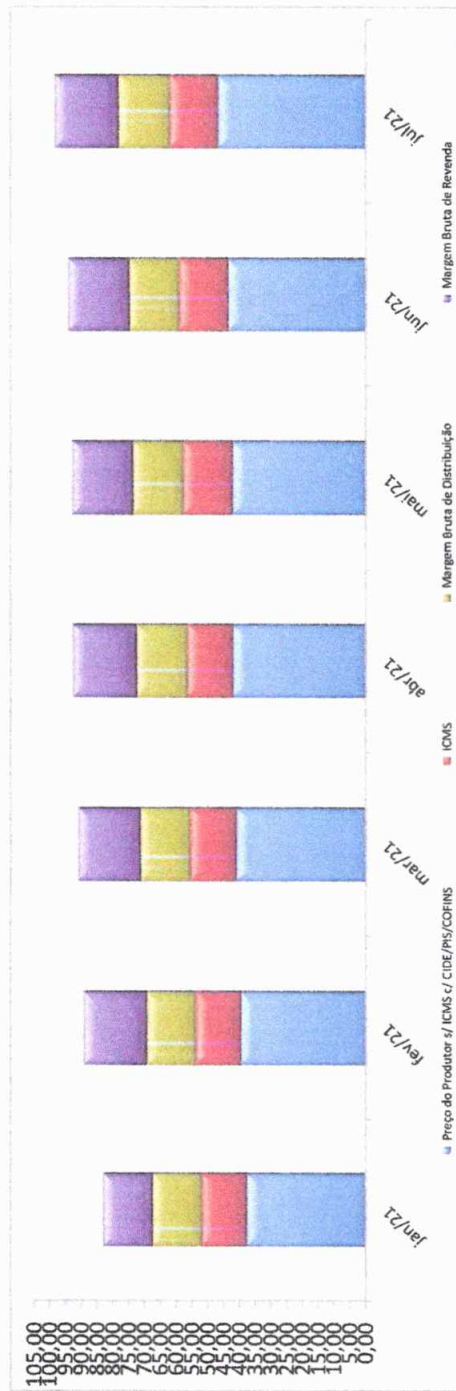
Evo dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.

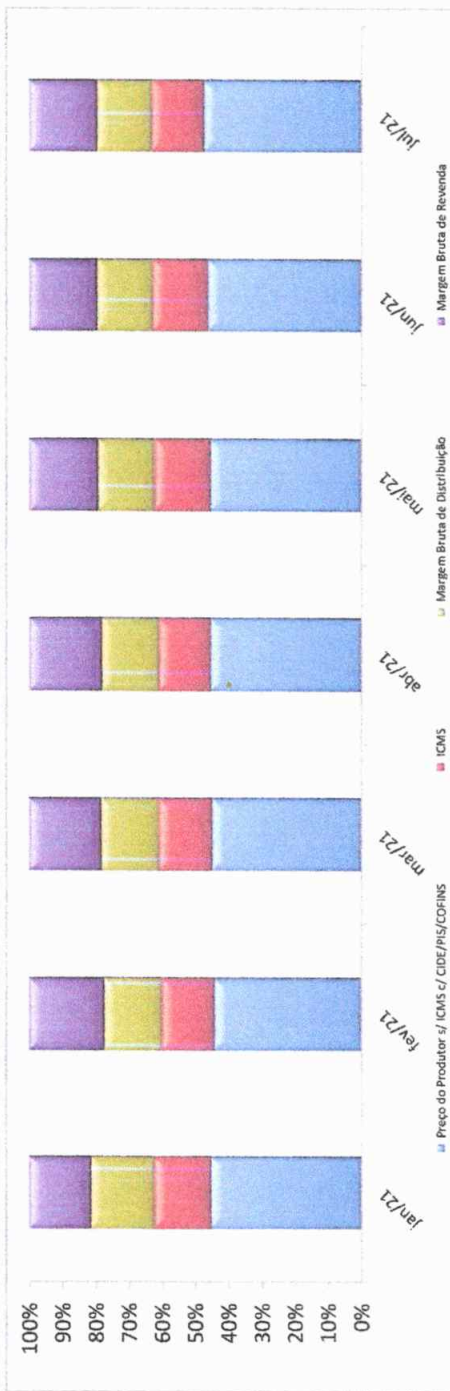
	Jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Jul/21
Mato Grosso do Sul (aliquota de ICMS do produtor) 12,00%							
Preço de Realização do Produtor	35,49	37,26	40,87	42,06	42,31	43,66	46,97
CIDE	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS	2,18	2,18	-	-	-	-	-
Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	37,67 (3)	39,44 (3)	40,87 (3)	42,06 (3)	42,31 (3)	43,66 (3)	46,97 (3)
ICMS	8,04	8,17	8,22	8,86	8,86	8,86	8,86
Margem Bruta de Distribuição	13,12	13,26	13,36	13,31	13,29	13,07	14,12
Preço de Distribuição	58,83	60,87	62,44	64,22	64,46	65,59	69,95
Margem Bruta de Revenda	18,00	18,70	20,06	19,75	20,77	20,16	20,71
Preço Final ao Consumidor	76,83	79,57	82,50	83,97	85,23	85,75	90,66
Preço de Realização do Produtor	35,99	37,93	41,55	42,71	42,98	44,19	47,50
CIDE	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS	2,18	2,18	-	-	-	-	-
Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	38,17	40,11	41,55	42,71	42,98	44,19	47,50
ICMS	16,19	16,47	16,79	17,40	17,93	17,84	17,98
Margem Bruta de Distribuição	4,85	4,74	4,67	4,95	4,90	5,04	6,13
Preço de Distribuição	59,20	61,32	63,00	65,06	65,81	67,07	71,61
Margem Bruta de Revenda	17,76	18,50	21,71	21,71	20,69	22,86	22,39
Preço Final ao Consumidor	76,96	79,82	84,71	86,77	86,50	89,93	94,00
Preço de Realização do Produtor	35,50	37,35	40,96	42,04	42,26	43,64	46,80
CIDE	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS	2,18	2,18	-	-	-	-	-
Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	37,68	39,53	40,96	42,04	42,26	43,64	46,80
ICMS	14,08	14,14	14,48	14,39	15,48	15,46	15,22
Margem Bruta de Distribuição	15,74	15,61	15,84	16,02	15,89	15,81	16,23
Preço de Distribuição	67,51	69,27	71,28	72,45	73,62	74,91	78,26
Margem Bruta de Revenda	15,43	19,90	19,59	20,00	19,03	19,08	19,92
Preço Final ao Consumidor	82,94	89,18	90,87	92,46	92,65	93,99	98,18
Preço de Realização do Produtor	35,42	37,24	40,76	41,91	42,13	43,43	46,67
CIDE	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS	2,18	2,18	-	-	-	-	-
Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	37,60 (2)	39,42 (2)	40,76 (2)	41,91 (2)	42,13 (2)	43,43 (2)	46,67 (2)
ICMS	14,67	14,89	15,39	16,12	16,24	16,46	16,62
Margem Bruta de Distribuição	6,81	6,85	7,35	7,22	7,01	7,32	7,45
Preço de Distribuição	59,08	61,16	63,50	65,25	65,38	67,21	70,74
Margem Bruta de Revenda	19,46	20,14	19,20	19,19	20,58	20,71	21,31
Preço Final ao Consumidor	78,54	81,29	82,70	84,44	85,96	87,92	92,05

Evolução dos Preços de GLP

- Pará -



Valores
em
R\$ / 13 kg



Valores
em
Percentuais
(%)

A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.